SESIE
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL SESI GRATUIDADE REGULAMENTAR № 001/2021

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS (SESI-DR/TO),

por meio de sua Superintendência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

Decreto nº 6.637, de 05 de novembro de 2008 da Presidência da República e o Regulamento do

SESI, artigo 69, torna público o presente Edital de Abertura de Vagas por meio da Gratuidade

Regulamentar para ingresso no Ensino Médio na Escola SESI "Centro Integrado Atendimento ao

Trabalhador- CIAT-Albano Franco" de Gurupi – TO, para o segundo semestre do ano letivo de

2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é elencar os requisitos e definir as regras para o acesso às

vagas na modalidade de gratuidade regulamentar para ingresso no Ensino Médio na

Escola SESI "Centro Integrado Atendimento ao Trabalhador- CIAT-Albano Franco" de

Gurupi – TO para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 5 a 20 de julho de 2021, em Gurupi/TO.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. As vagas destinam-se preferencialmente a dependentes de trabalhadores da indústria

baixa renda, desde que o estudante esteja regularmente matriculado em 2021 na Rede

Pública ou Privada de Ensino, e que atendam aos requisitos previstos deste edital.

São considerados baixa renda:

• Que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou

• Que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

(CAIXA – Cadastro Único, 2021)



- 2.1.1. Serão considerados dependentes de trabalhadores da indústria os graus de parentesco:
 - · Cônjuge;
 - Filhos;
 - Pai/Mãe;
 - Irmãos;
 - Dependente de ordem judicial.
- 2.1.2. Caso o aluno se enquadre nos critérios de relação de dependência, descritos acima, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão de Nascimento / Casamento, Declaração de IRPF, Ordem Judicial) ou Declaração do Setor de Recursos Humanos da empresa do trabalhador, atestando a dependência.
- 2.1.3. A Autodeclaração de Baixa Renda não será necessária, quando enquadrar-se nas situações contidas na Resolução do Conselho Nacional do SESI 0036/2014, conforme descrito abaixo:
 - i. Cursam ou cursaram educação básica em escola pública, ou em instituições privadas na condição de bolsistas integral;
 - ii. Forem beneficiários de vagas gratuitas regimentais nos serviços sociais autônomos;
 - iii. Sejam alunos regularmente matriculados na educação básica na condição de articulação curricular com educação profissional; ou
 - iv. Tenham registro ou sejam membros de família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

SESIE
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

2.1.3.1. Para os demais casos que não se enquadrarem nas condições descritas no item 2.1.3,

a coleta da autodeclaração deverá ocorrer na ocasião da matrícula, juntamente com a ficha de

inscrição e demais informações necessárias ao processo de matrícula.

3. REQUISITOS PARA ACESSO ÀS VAGAS

3.1. As inscrições serão recebidas por ordem de atendimento e confirmadas mediante à

avaliação do cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Para concessão de vaga em gratuidade regulamentar para cursar o Ensino Médio no

segundo semestre em 2021 e ano letivo de 2022, o aluno deverá estar regularmente

matriculado na Educação Básica e não ter sido reprovado neste segmento no ano letivo

de 2020;

b) Idade mínima ou máxima para ingresso: 15 (Quinze) Anos completos. Fora da faixa

etária somente até 17 (Dezessete) Anos completos.

c) O (a) estudante não tenha sido reprovado nas séries do Ensino Médio no ano letivo de

2020;

d) Os requisitos acima deverão ser comprovados por meio da documentação.

e) As inscrições cujos candidatos não atendam aos requisitos do edital, poderão ser

colocadas novamente à disposição do público-alvo, visando ao preenchimento das

vagas.

f) Serão considerados prioritários, para efeito de classificação das vagas de gratuidade, o

requerente que apresentar a menor renda, desde que a solicitação tenha ocorrido

dentro do prazo estabelecido pelo presente edital;

g) Em caso de empate no tocante a renda, para uma mesma vaga, prevalecerá:

g1.Trabalhador com mais tempo de serviço na empresa na qual está vinculado;

g2. O trabalhador com maior quantidade de filhos;

SESSE Serviço Social da Indústria PELO FUTURO DO TRABALHO

g3. Sorteio.

h) As vagas são exclusivas para novas matrículas, não sendo permitido que atuais

alunos concorram.

3.1.1. Serão eliminados do processo os requerentes que não apresentarem a documentação

completa ou que apresentarem documentos que comprovadamente não atenderem aos critérios

estabelecidos no presente Edital.

3.2. Da Análise das Solicitações

3.2.1. As solicitações serão analisadas por uma Comissão autorizada pela UNEX - Educação, que

observará a aderência a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.2. A Comissão terá a competência para emissão de parecer conclusivo sobre a aderência

aos critérios do presente Edital, bem como requerer documentos complementares

determinando prazos para a sua apresentação e baixar em diligência processos e

requerimentos que julgar necessário.

3.2.3. O requerente deverá aguardar à aprovação de sua solicitação e caso tenha sido

contemplado deverá comparecer a Escola SESI "Centro Integrado Atendimento ao Trabalhador-

CIAT-Albano Franco" para as providências inerentes a matrícula.

3.3. Da Perda do Benefício

3.3.1. Perderá o benefício de gratuidade o dependente do trabalhador que ficar desempregado

e não comprovar novo vínculo empregatício no setor industrial.

3.3.2. No caso do trabalhador beneficiário do seguro desemprego a gratuidade para o seu

dependente será mantida durante o período de recebimento do benefício, de acordo com as

Serviço Social da Indústria PELO FUTURO DO TRABALHO

regras do programa, devidamente comprovado junto ao SESI, por meio de comprovante de

recebimento do benefício.

3.3.3. Em caso de não comprovação de novo vínculo empregatício no Setor Industrial, o seu

dependente perderá a gratuidade, passando a integrar a categoria de comunidade pagante.

3.3.4. Perderá imediatamente a gratuidade, o dependente do trabalhador que deixar de ser

empregado do Setor industrial para ingressar em empresas de outro Setor Econômico.

Parágrafo Único: Caso ocorra qualquer alteração nas informações do trabalhador ou

dependente, que impacte na continuidade do enquadramento nos critérios deste Edital e, que

porventura, o beneficiário não informe dessas alterações, ao ter conhecimento, a Escola SESI

"Centro Integrado Atendimento ao Trabalhador- CIAT-Albano Franco" tomará as providências

cabíveis.

3.3.5. A gratuidade poderá ainda ser cancelada, a qualquer momento do ano letivo, por qualquer

um dos motivos abaixo relacionados:

Apresentação de documentação inidônea e/ou falsidade de qualquer declaração; a.

b. Baixo rendimento no primeiro semestre letivo previsto neste edital;

Baixo rendimento no primeiro semestre do ano letivo de 2022; C.

O baixo rendimento mencionados nos itens b e c são considerados o aluno estiver com

conceito "PPI" (Parcial em Processo com Intervenção) em 2 (duas) ou mais áreas de

conhecimento e itinerário;

d. Comportamento incompatível com o descrito no Regimento Escolar do SESI;

3.3.5.1. Na hipótese de ocorrer os motivos descritos acima o SESI DR/TO formalizará por carta

com Aviso de Recebimento, destinada aos pais ou responsáveis, o (s) motivo (s) que

ensejaram a perda do benefício.

SESIE
Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.3.5.2. Para os motivos do item 3.3.5, alíneas "a", "b", e "c", a contar da data do recebimento

da Comunicação, o SESI concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao responsável para que

este assine novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para manutenção do aluno

na Rede Sesi de Educação, que prevê o pagamento das mensalidades, ou solicitar a

documentação de transferência para outra instituição de ensino. Para o motivo da alínea "d"

do item 3.3.5, não será possível a continuidade do estudante na Rede SESI de Educação.

4. MATRÍCULAS

4.1.O responsável legal deverá comparecer à Escola SESI "Centro Integrado Atendimento ao

Trabalhador- CIAT-Albano Franco" para realização da matrícula, portando os seguintes

documentos originais:

Do Responsável Legal:

a) Ficha de inscrição (Anexo) ficará disponível na Secretaria Escolar, sendo que a

veracidade das informações prestadas no formulário de Solicitação de Vaga é de inteira

responsabilidade do (a) requerente;

b) Auto Declaração de Baixa Renda: documento redigido de próprio punho manifestando

se enquadrar em situação de baixa renda ou documento que comprove ser

beneficiário do Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal,

excetuando-se os casos descritos no item 2.1.3.

c) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO (últimos três meses);

f) Apenas para os casos de vagas preenchidas por dependente do trabalhador da

indústria:

Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

f.1 Cópia da Carteira de Trabalho: página que comprove vínculo com a indústria,

devendo ser identificado o CNPJ da empresa contratante.

f.2 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS): documento comprobatório que a

empresa é contribuinte da indústria. Dessa forma o aluno/candidato é dependente da

indústria.

f.3 Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS dos 03 (três) últimos meses.

Documento comprobatório que a empresa é contribuinte da indústria.

Do Estudante:

a. Cópia da Certidão de Nascimento;

b. Cópia da Carteira de Identidade (RG);

c. Cópia do CPF;

d. 01 fotos 3x4;

e. Original do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão. Caso não disponha do Histórico,

será concedido prazo pela Comissão para apresentação do documento.

4.2. Escola SESI "Centro Integrado Atendimento ao Trabalhador- CIAT-Albano Franco" está

localizada no seguinte endereço:

Rua Joaquim Batista de Oliveira, № 161, Vila Alagoana, Gurupi – Tocantins, CEP.: 77.403-170

4.3. O atendimento presencial será realizado das 7 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta-

feira.

4.4. No ato da efetivação da matrícula para o segundo semestre do ano letivo de 2021, o

responsável legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais

formulários atinentes a este processo.



5. QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O ENSINO MÉDIO

HABILITAÇÃO	MODALIDADE	VAGAS	TURNO AULA	HORÁRIO DE AULA
Ensino Médio – 1º Ano	Educação Básica	23 (vinte e três)	Matutino	7h às 12:20h
Ensino Médio – 2º Ano	Educação Básica	09 (nove)	Matutino	7h às 12:20h

6. RESULTADO DOS BENEFICIADOS

6.1 – A lista completa dos beneficiados será publicada no site <u>www.sesi-to.com.br</u>, redes sociais e nos murais da Escola, em data e horário a ser comunicado posteriormente pela Comissão.

7. ADICIONAIS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS PELA GRATUIDADE REGULAMENTAR

- 7.1. O SESI DR/TO fornecerá aos estudantes contemplados na gratuidade, a isenção da taxa de matrícula, de todas as mensalidades e, ainda, o seguinte:
 - a) Livros didáticos (Kit do Sistema Estruturado de Ensino SOMOS Educação).
- 7.2 Não estão incluídos na Gratuidade Regulamentar:
 - a) Material escolar (exemplo: lápis, borracha, caderno, etc);
 - b) Provas de 2ª chamada;
 - c) Reforço Escolar;
 - d) Atividades extracurriculares, recreativas, esportivas e Culturais;
 - e) Refeições (lanche);
 - f) Saídas de estudo, comemorações, eventos ou outras atividades que sejam complementares ao currículo da Rede de Educação do SESI DR/TO;
 - g) Uniforme Escolar.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A efetivação da inscrição implica a concordância e a aceitação dos termos deste edital.



8.2. O SESI-DR/TO poderá solicitar outros documentos além dos exigidos pelo Edital, para

comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados.

8.3. O SESI poderá alterar datas, horários e locais previsto neste edital, desde que razões

supervenientes motivem a alteração, que deverá ser divulgada no site da instituição (www.sesi-

to.com.br).

8.4. A vigência da bolsa de gratuidade do presente edital será para o segundo semestre de 2021

e o ano letivo de 2022, desde que se mantenha o cumprimento dos critérios do item 3.

8.5 A abertura de novos Editais de Gratuidade ficará a critério da Alta Gestão do SESI-DR/TO,

observada a meta de investimento em gratuidade.

8.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Gerência de Educação do SESI-

DR/TO, em consonância com a Superintendência do SESI-DR/TO.

Palmas - TO, 30 de junho de 2021.